

PORTARIA N.º 043/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhes confere o inciso VI, do artigo 22, da Lei nº 1.803, de 29 de novembro de 2013, e o inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 2.714, de 29 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.327, de 23 de maio de 2016, publicado no DOM de mesma data, Edição 3894, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/Manaus Previdência, publicada no DOM de 06.06.2016, Edição 3902,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 054/2019, subscrito pelo Técnico Previdenciário da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento do pedido de pensão por morte,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 079/2019 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de concessão da pensão por morte, e demais documentos que instruem os autos do processo nº 2019/17848/17894/00041, de 17.01.2019,

RESOLVE

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **TEREZA DE SOUZA CAVALCANTE**, na condição de cônjuge do segurado **JOSÉ SOARES CAVALCANTE**, falecido em 02.01.2019, aposentado no cargo de Agente de Inumação B-II-III, matrícula 002091-5B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 1.934,63 (mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento	Lei nº 10.887, de 18.06.2004.	R\$ 1.934,63
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 1.934,63

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 045/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CRIA a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo (CPAD) no âmbito da Manaus Previdência e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 22, da Lei nº 1.803/2013,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados,

CONSIDERANDO a Resolução do CONARQ nº 40, de 9 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR,

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios,

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê como tratamento da informação o conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.351, de 9 de novembro de 2007, que estabelece normas de avaliação e destinação para os documentos da Administração Pública do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o artigo 62, da Lei Federal nº 9.605, que determina que é crime destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de arquivo, protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, e estabelece sanções penais dele decorrente,

CONSIDERANDO ainda o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2018/17848/17852/00030, em 20.03.2018,

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora **GLAUCIA ALMEIDA GOMES MIRANDA DA SILVA**, Analista Previdenciário – Especialidade em Arquivologia, matrícula 000237-2A, e os servidores abaixo relacionados para sob sua presidência, integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo (CPAD) da Manaus Previdência, constituída com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção de documentos de arquivo com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo documental, bem como orientar e acompanhar a adoção, aplicação e atualização do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de documentos desta Autarquia:

- ANA BEATRIZ DE ARAÚJO COSTA**, Analista Previdenciário – Especialidade em Economia, matrícula 000279-8A;
- CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES**, Analista Previdenciário – Especialidade em Economia, matrícula 000229-1A;
- CRISTIANE MARCELA MOURA DE SÁ**, Chefe de Setor, matrícula 000099-0B;
- EDUARDO ALVES MARINHO**, Procurador Autárquico, matrícula 000278-0A;
- FERNANDO KRICHANÁ DOS SANTOS**, Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula 000222-4A;
- JOSÉ AUGUSTO VIEIRA NETO**, Analista Previdenciário – Especialidade Tecnologia da Informação, matrícula 000.273-9A;
- LIDYANE DA SILVA PADILHA**, Analista Previdenciário – Especialidade Arquivologia, matrícula 000227-5 A.

II – DEFINIR, como se seguem, as atribuições da Comissão:

- Orientar e coordenar o processo de análise, avaliação, seleção e destinação da documentação produzida e acumulada no âmbito de atuação da Manaus Previdência independente do suporte;
- Elaborar e enviar proposta ao Arquivo Municipal de Manaus, com intuito de atualização ou inserção de descritores ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo relativo às atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública, e/ou de prazos de guarda e destinação final à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às suas atividades-meio e atividades-fim;
- Estabelecer critérios de avaliação da massa documental produzida, recebida e acumulada pela Manaus Previdência;
- Orientar as atividades de avaliação desenvolvidas pelos setores da Manaus Previdência.

e) Acompanhar a adequada aplicação das normas legais vigentes nas eliminações, transferências e recolhimentos desses documentos, submetendo-se às instruções de procedimento expedidas pelo CONARQ, Arquivo Municipal de Manaus, bem como as expedidas pelo Setor de Arquivo desta Autarquia.

III – DETERMINAR que a designação de que trata o inciso I é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 01 de março de 2019.


DANIELA DA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 031/2019 – MANAUSCULT

TORNA SEM EFEITO Portaria nº 029/2019 – MANAUSCULT na forma que especifica.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto de regulamentação nº 8.726 de 27 de abril de 2016, quanto à necessidade de nomeação de Gestor com suas obrigações atribuídas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 288/2019-DAF/MANAUSCULT, datado de 22 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 029/2019 – MANAUSCULT, publicada na Edição 4544 do DOM de 21/02/2019, que Designou a servidora **JAQUELINE DE FREITAS FIGUEIREDO**, matrícula 123.415-3D, como Gestora Titular, em substituição ao servidor **LUCAS MATEUS FREITAS DA SILVA**, matrícula 128.127-5C.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.


JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em Exercício – MANAUSCULT

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Colaboração nº 001/2019 – PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 25/02/2019.
- PARCEIROS:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a organização da sociedade civil **GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO PRIMO DA ILHA**.

3. OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 001/2019, tem por objeto “a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial, no carnaval de 2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado”.

4. VALOR GLOBAL: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 99.582,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais), correndo a despesa à conta da Nota de Empenho nº 2019NE00117, de 22/02/2019 – Unidade Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult; Programa de Trabalho – 13.392.0084.2115.0000 – Apoio ao Carnaval da Cidade de Manaus; Fonte do Recurso: 01000000. Natureza da Despesa: 33503996 – Repasse Financeiro-REFIN.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Delegada Municipal nº 25/2013, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual- LOA 2019, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto nº 8.726, de 27.04.2016, Edital de Chamamento Público nº 001/2019, despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de 15.02.2019, Parecer Jurídico nº 079/2019-PROJUR-MANAUSCULT, consoante o processo administrativo nº 2019/16508/16697/00189.

7. PRAZO O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho de 60 (sessenta) dias para a consecução de seu objeto.

Manaus, 25 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO
Diretor-Presidente em exercício, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Colaboração nº 002/2019 – PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 25/02/2019.
- PARCEIROS:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a organização da sociedade civil **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO HAVAI**.
- OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 001/2019, tem por objeto “a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução do desfile da Escola de Samba do Grupo Acesso, ‘B’ no carnaval de 2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado”.
- VALOR GLOBAL:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 38.727,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 38.727,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais), correndo a despesa à conta da Nota de Empenho nº 2019NE00132, de 22/02/2019- Unidade Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult. Programa de Trabalho – 13.392.0084.2115.0000 – Apoio ao Carnaval da Cidade de Manaus. Fonte do Recurso: 01000000. Natureza da Despesa: 33503996 – Repasse Financeiro-REFIN.